



**CLIPPING INTERNET**  
**06/08/2019 ATÉ 06/08/2019**



# INDÍCE

---

1	CEMULHER	
	1.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	1
	1.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	2
	1.3 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	3
	1.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4 5 6
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	7
	2.2 BLOG CELSO ALMEIDA.....	8
	2.3 BLOG DIEGO EMIR.....	9
	2.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	10
	2.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	11
	2.6 BLOG DO NETO FERREIRA .....	12
	2.7 BLOG FILIPE MOTA.....	13
	2.8 BLOG MAURICIO SANTOS.....	14
	2.9 BLOG NETO CRUZ.....	15
	2.10 BLOG PÁGINA 2.....	16
	2.11 SITE IMIRANTE.COM.....	17
	2.12 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	18
	2.13 SITE ÉMARANHÃO.....	19
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	20
4	INSTITUCIONAL	
	4.1 BLOG DO DE SÁ.....	21
	4.2 BLOG PÁGINA 2.....	22
	4.3 SITE IMIRANTE.COM.....	23
5	PROCESSO SELETIVO	
	5.1 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	24
	5.2 BLOG INFORMATIVO ACA.....	25
	5.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	26
	5.4 SITE G1 MARANHÃO.....	27
6	PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE	
	6.1 SITE ICURURUPU.....	28
7	SEM ASSUNTO	
	7.1 BLOG DO LINHARES.....	29

## **Bomba: prisão do ex-prefeito pode sair a qualquer momento**

06/08/2019 00:00:00

O ex-prefeito Raimundo Nonato e Silva (MDB) que tanto cometeu irregularidades com dinheiro público enquanto esteve por dois mandatos seguidos no comando do município de Barão de Grajaú finalmente pode ser preso.

É que no último dia 17 de junho a Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a condenação de Primeira Instância proferida pelo juiz David Mourão Guimarães de Moares Meneses, titular da Comarca de Barão de Grajaú.

A condenação é resultante do Processo Criminal iniciado em abril de 2013, conforme o número nº 559-73.214.10.0072, no qual o ex-gestor foi acusado de cometer inúmeras irregularidades em processo de licitação que resultou em uma Ação de Improbidade Administrativa de autoria do Ministério Público pela condenação.

"Unanimemente e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, a Primeira Câmara Criminal negou provimento ao recurso, e, apedido do Ministério Público Estadual, após superados os recursos, expedir o competente mando de prisão em desfavor de Raimundo Nonato e Silva, nos termos do voto do Desembargador Relator", diz a decisão do TJ-MA sob a relatoria do Desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo, seguida também pelos Desembargadores José Bernardo Rodrigues e João Santana.

Condenado, o ex-prefeito Raimundo Silva recorreu na tentativa de reverter a decisão colegiada, entretanto, está na pauta da 1ª Câmara Criminal desta terça-feira, dia 06, o julgamento dos Embargos e, se mantida a decisão, o ex-gestor vai direto para a cadeia.

Embora o processo já esteja relacionado para julgamento hoje (06), aliados do ex-prefeito alardeiam nos quatro cantos de Barão de Grajaú que o julgamento irá sair de pauta.



## **Município de Caxias é condenado a realizar reforma em escolas**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

## **Prefeito de Caxias, Fábio Gentil é condenado a realizar reforma em escolas**

6 de agosto de 2019 : 09:01

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio. Dessa forma, o prefeito Fábio Gentil está sendo responsabilizado pelas péssimas condições da educação municipal.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

## **Fábio Gentil é condenado a reformar escolas em Caxias**

Prefeito de Caxias Fábio Gentil.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão

a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

# **DELEGADO QUE DENUNCIOU SECRETÁRIO DE SEGURANÇA JEFFERSON PORTELA SERÁ OUVIDO HOJE PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Publicado em: 6 de agosto de 2019 Autor: Leandro de Sá [Deixe um Comentário!](#)

Portela e Bardal

Autor de denúncias contra o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, o ex-delegado Tiago Bardal será ouvido em audiência na Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) às 14h desta terça-feira (6).

A oitiva foi marcada após a PGJ determinar uma investigação em desfavor do titular da SSP para apurar grampos ilegais contra desembargadores e políticos maranhenses.

O documento, publicado pelo Blog do Marco D'Eça, explica que o objetivo do depoimento é verificar se houve, de fato, uma "investigação de agentes detentores de foro espeial ou quem não detém tal autorização". A Notificação foi assinada pelos promotores Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes, Ilana Franco Boueres Laender Moraes, Marcos Valentim Pinheiro Paixão e Geraulides Mendonça Castro, todos assessores da Procuradoria.

Essa não é primeira vez que Tiago Bardal é convocado a prestar esclarecimentos sobre as denúncias contra Portela. No dia 2 de julho, o ex-delegado participou de uma audiência pública, por meio de vídeoconferência, na Comissão de Segurança Pública e Crime Organizado da Câmara dos Deputados, onde reafirmou todas acusações que fez durante a oitiva na 2ª Vara Criminal.

## **Daniella Tema participa da abertura IV Semana de Valorização da Mulher em São Luís**

A convite da Coordenadoria da Mulher, a deputada estadual Daniella Tema (DEM), esteve presente na abertura da IV Semana de Valorização da Mulher, promovido pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (05), no auditório Desembargadora Madalena Serejo, Fórum de São Luís.

A iniciativa do Judiciário visa fortalecer a prestação jurisdicional e o enfrentamento à violência contra a mulher por meio da realização de diversas atividades, que colocam em pauta assuntos como gênero, racismo estrutural, masculinidades, violência doméstica e feminicídio, com vistas à articulação de políticas públicas de garantia do direito das mulheres a uma vida sem violência.

Para a deputada estadual Daniella Tema, a iniciativa de debater temas atuais relacionados a mulher, é uma das formas de preparar uma nova sociedade, com mais justiça social.

"Parabenizo a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão por promover debates pertinentes com a nossa realidade atual. Precisamos debater amplamente, para que possamos construir um mundo mais justo e sem qualquer tipo de violência contra as mulheres."

A abertura da IV Semana de Valorização da Mulher, contou com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo, da secretária de Estado da Mulher, Ana Mendonça, deputada Helena Dualibe, procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa, Desembargadores, Juízes e representantes da sociedade civil.

## **Prefeito de Caxias, Fábio Gentil, é condenado a realizar reforma em escolas**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio. Dessa forma, o prefeito Fábio Gentil está sendo responsabilizado pelas péssimas condições da educação municipal.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

**VOTO** - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

Leia também:

Bolsonaro diz ter preconceito com governador ladrão

Mesmo sob ameaça de expulsão, Gil Cutrim diz que manterá voto a favor da Previdência

Polícia Federal faz operação contra o núcleo financeiro do PCC

Fanpage: Linhares Jr.

## **Município de Caxias é condenado a realizar reforma em escolas**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP-MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJ-MA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

### **Voto**

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP-MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode imiscuir-se no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

(Informações do TJ-MA)

## **Prefeitura de Caxias é obrigada a reformar escolas precárias**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

## **BOMBA!!! Prisão do ex-prefeito Raimundo Silva pode sair a qualquer momento**

Condenado em Segunda Instância a 6 anos de prisão, o ex-prefeito de Barão de Grajaú tenta adiar julgamento no TJ-MA para evitar prisão

O ex-prefeito Raimundo Nonato e Silva (MDB) que tanto cometeu irregularidades com dinheiro público enquanto esteve por dois mandatos seguidos no comando do município de Barão de Grajaú finalmente pode ser preso.

É que no último dia 17 de junho a Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a condenação de Primeira Instância proferida pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da Comarca de Barão de Grajaú.

A condenação é resultante do Processo Criminal iniciado em abril de 2013, conforme o número nº 559-73.214.10.0072, no qual o ex-gestor foi acusado de cometer inúmeras irregularidades em processo de licitação que resultou em uma Ação de Improbidade Administrativa de autoria do Ministério Público pela condenação.

“Unanimemente e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, a Primeira Câmara Criminal negou provimento ao recurso, e, apedido do Ministério Público Estadual, após superados os recursos, expedir o competente mando de prisão em desfavor de Raimundo Nonato e Silva, nos termos do voto do Desembargador Relator”, diz a decisão do TJ-MA sob a relatoria do Desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo, seguida também pelos Desembargadores José Bernardo Rodrigues e João Santana.

Condenado, o ex-prefeito Raimundo Silva recorreu na tentativa de reverter a decisão colegiada, entretanto, está na pauta da 1ª Câmara Criminal desta terça-feira, dia 06, o julgamento dos Embargos e, se mantida a decisão, o ex-gestor vai direto para a cadeia.

Embora o processo já esteja relacionado para julgamento amanhã (06), aliados do ex-prefeito alardeiam nos quatro cantos de Barão de Grajaú que o julgamento irá sair de pauta.

## **Daniella Tema participa da IV Semana de Valorização da Mulher**

Publicado em 5 de agosto de 2019 por gilbertoleda

A convite da Coordenadoria da Mulher, a deputada estadual Daniella Tema (DEM), esteve presente na abertura da IV Semana de Valorização da Mulher, promovido pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (05), no auditório Desembargadora Madalena Serejo, Fórum de São Luís.

A iniciativa do Judiciário visa fortalecer a prestação jurisdicional e o enfrentamento à violência contra a mulher por meio da realização de diversas atividades, que colocam em pauta assuntos como gênero, racismo estrutural, masculinidades, violência doméstica e feminicídio, com vistas à articulação de políticas públicas de garantia do direito das mulheres a uma vida sem violência.

Para a deputada estadual Daniella Tema, a iniciativa de debater temas atuais relacionados a mulher, é uma das formas de preparar uma nova sociedade, com mais justiça social.

“Parabenizo a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão por promover debates pertinentes com a nossa realidade atual. Precisamos debater amplamente, para que possamos construir um mundo mais justo e sem qualquer tipo de violência contra as mulheres.”

A abertura da IV Semana de Valorização da Mulher, contou com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo, da secretária de Estado da Mulher, Ana Mendonça, deputada Helena Dualibe, procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa, Desembargadores, Juízes e representantes da sociedade civil.

## **Vazamento de edital de concurso público será investigado pelo Tribunal de Justiça**

O Tribunal de Justiça do Maranhão divulgou nota, nesta tarde, informando que abrirá sindicância administrativa para apurar um suposto vazamento de informações relacionadas ao concurso público que o Poder Judiciário pretende realizar este ano.

O certame, de acordo com o que foi divulgado na semana passada, oferecerá vagas para cargos de níveis técnico, médio e superior; com salários que podem chegar a até R\$ 8 mil.

“Tendo em vista matéria divulgada no ‘Jornal Pequeno’ sobre suposto vazamento do Edital do Concurso Público do Tribunal de Justiça do Maranhão, vimos informar à sociedade que instauramos sindicância administrativa para apurar eventual envolvimento de servidores no fornecimento de informações do mencionado concurso, esclarecendo, porém, que a tramitação do referido Edital para sua publicação oficial no Diário da Justiça Eletrônico ocorreu pelo Digidoc, sistema acessível a qualquer servidor do Poder Judiciário, sendo necessário acrescentar também que o Edital é um documento público e, portanto, não sigiloso”, diz o comunicado.

## **'É um documento público, não sigiloso', diz TJ-MA sobre vazamento de edital de concurso para o tribunal**

Tribunal de Justiça do Maranhão prometeu apurar 'eventual envolvimento de servidores' no vazamento. Concurso garante salário até R\$ 9.115,35 e abre inscrições nesta segunda (5)

O Tribunal de Justiça do Maranhão divulgou uma nota oficial nesta segunda-feira (5) em que afirma que instaurou uma sindicância administrativa para apurar eventual envolvimento de servidores no fornecimento de informações do concurso que visa preencher 63 vagas no tribunal para os níveis médio e superior.

Ainda segundo o TJ-MA, a tramitação do Edital para sua publicação oficial no Diário da Justiça Eletrônico ocorreu pelo Digidoc, sistema acessível a qualquer servidor do Poder Judiciário. A nota diz ainda que 'o Edital é um documento público e, portanto, não sigiloso'.

O concurso

Segundo o edital para o concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), as remunerações iniciais variam entre R\$ 4.812,72 e R\$ 9.115,35, considerando vencimentos e benefícios. A prova está marcada para ser realizada no dia 29 de setembro deste ano.

As inscrições começam nesta segunda (5) e vão até dia 28. Para solicitar a isenção na taxa, o período é de 5 a 9 de agosto. A taxa para vagas de nível superior custa R\$ 100 e para nível média, R\$ 70.

As vagas ofertadas são para técnico judiciário, analista judiciário e oficial de justiça. Para analista judiciário (nível superior), os cargos são analista de sistemas, engenheiro mecânico, direito, assistente social, psicólogo e psiquiatra.

Para oficial de justiça apenas com nível superior em direito. Para técnico judiciário (nível médio), os cargos são de apoio técnico administrativo, técnico em informática, técnico em contabilidade e técnico em edificações.

Nas provas objetivas, o candidato vai responder a 30 questões de conhecimento geral e outras 30 de conhecimentos específicos. O concurso tem ainda a redação e prova de títulos.

## **TJ abre sindicância para apurar vazamento de edital de concurso**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) anunciou hoje (5), por meio de nota, que determinou a abertura de sindicância para apurar “suposto vazamento do Edital do Concurso Público” do órgão.

O edital foi oficialmente divulgado pelo TJ na manhã do dia 1º de agosto, mas na noite do do dia 31 de julho já circulava em sites de cursinhos preparatórios.

Segundo o comunicado, o documento pode ter vazado de um sistema interno, de acesso apenas de servidores do Judiciário, mas sem nenhum prejuízo ao certame, já que se trata de ato público.

“Instauramos sindicância administrativa para apurar eventual envolvimento de servidores no fornecimento de informações do mencionado concurso, esclarecendo, porém, que a tramitação do referido Edital para sua publicação oficial no Diário da Justiça Eletrônico ocorreu pelo Digidoc, sistema acessível a qualquer servidor do Poder Judiciário, sendo necessário acrescentar também que o Edital é um documento público e, portanto, não sigiloso”, destaca a nota.

## **CAXIAS | Município é condenado a realizar reforma em escolas**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

**VOTO** - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

Comunicação Social do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198.4370

Processo nº 18780/2019 - Caxias

## **EXCLUSIVO! Prefeita de Paço do Lumiar pode acatar decisão do TJMA e homologar concurso**

Um informante bem posicionado do Blog do Neto Cruz acaba de nos repassar que a prefeita de Paço do Lumiar Paula da Pindoba pode acatar decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão e homologar o concurso público, anteriormente anulado por Dutra.

Caso venha a ter prerrogativas que lhe garantam essa autoridade, será uma das medidas mais importantes de Paula nestes 5 dias como prefeita do município.

Mais pessoas próximas de Pindoba afirmam que ela é simpática pela homologação.

Vale a pena aguardar e conferir...

Veja a decisão:

## **Daniella Tema participa da abertura IV Semana de Valorização da Mulher em São Luís**

A convite da Coordenadoria da Mulher, a deputada estadual Daniella Tema (DEM), esteve presente na abertura da IV Semana de Valorização da Mulher, promovido pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão, nesta segunda-feira (05), no auditório Desembargadora Madalena Serejo, Fórum de São Luís.

A iniciativa do Judiciário visa fortalecer a prestação jurisdicional e o enfrentamento à violência contra a mulher por meio da realização de diversas atividades, que colocam em pauta assuntos como gênero, racismo estrutural, masculinidades, violência doméstica e feminicídio, com vistas à articulação de políticas públicas de garantia do direito das mulheres a uma vida sem violência.

Para a deputada estadual Daniella Tema, a iniciativa de debater temas atuais relacionados a mulher, é uma das formas de preparar uma nova sociedade, com mais justiça social.

“Parabenizo a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão por promover debates pertinentes com a nossa realidade atual. Precisamos debater amplamente, para que possamos construir um mundo mais justo e sem qualquer tipo de violência contra as mulheres.”

A abertura da IV Semana de Valorização da Mulher, contou com a presença do Presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo, da secretária de Estado da Mulher, Ana Mendonça, deputada Helena Dualibe, procuradora da Mulher na Assembleia Legislativa, Desembargadores, Juízes e representantes da sociedade civil.

## **Município de Caxias é condenado a realizar reforma em escolas**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

## Em entrevista à TV Assembleia, presidente Othelino Neto faz balanço de produtividade da Alema

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), foi o convidado, desta segunda-feira (5), do quadro Sala... [ ... ]

6 de agosto de 2019

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), foi o convidado, desta segunda-feira (5), do quadro Sala de Entrevista, exibido no telejornal Portal da Assembleia, da TV Assembleia. Em um bate-papo com o jornalista Juraci Filho, Othelino fez um balanço das atividades parlamentares no primeiro semestre e falou sobre as expectativas para o retorno dos trabalhos Legislativos.

O presidente da Alema comentou, ainda, sobre o lançamento do seu podcast, 'Diálogo com Othelino', além de temas da pauta local e nacional.

O primeiro ponto abordado na entrevista foi a produção Legislativa do Parlamento estadual no primeiro semestre, que, em comparação aos anos de 2017 e 2018, praticamente dobrou, alcançando a marca de mais de 330 projetos de lei apreciados pela Casa.

“Nós conseguimos, neste primeiro semestre, em relação, por exemplo, ao primeiro semestre de 2018, dobrar a apreciação de projetos de lei. Esse é um número que exemplifica bem como a Assembleia produziu bastante. Isso sem contar com as indicações, que foram quase mil, um instrumento utilizado pelos deputados e deputadas, que sugere ao governador, aos prefeitos e determinados órgãos de poder, alguma ação ou obra que vá beneficiar as pessoas, como a construção ou recuperação de uma estrada, a reforma de uma escola, a ampliação de um serviço de saúde, entre outras demandas da própria comunidade”, explicou Othelino Neto.

O presidente da Alema assinalou que, para o segundo o semestre, a expectativa é de que a produtividade da Assembleia bata, novamente, mais um recorde. “Desejo que a gente consiga ter um ano de muita produtividade, para que a sociedade maranhense perceba que valeu a pena escolher os 42 deputados e que se sinta representada, afinal de contas, é a sociedade, através do pagamento dos impostos, quem paga os nossos salários”, completou.

Gestão e harmonia

Sobre a sua gestão à frente da Presidência da Casa e a garantia da harmonia entre todos os parlamentares, sejam de situação ou oposição, Othelino Neto destacou que preza pelo diálogo em primeiro lugar.

“O Parlamento tem que ser plural. As diferenças que existem são saudáveis, e é isso que faz o Poder Legislativo ser o poder com mais característica de representação da sociedade. Aqui são 42 deputados, com origens diferentes, com formação ideológica diferentes, e é justamente isso que enriquece o Poder Legislativo”, afirmou.

O presidente da Alema falou, ainda, sobre a satisfação em ter assumido, interinamente, o comando do Governo do Estado na ausência do governador Flávio Dino e do vice-governador Carlos Brandão. “Compreendi bem que aquilo era o cumprimento de uma missão constitucional. Na ausência do governador e do vice-governador, o presidente da Assembleia assume. O sentido e o objetivo era fazer com que o Estado continuasse funcionando dentro da normalidade. E o objetivo principal foi atingido, que foi fazer com que os serviços públicos do Estado continuassem funcionando”, comentou.

Othelino Neto também esboçou o seu desejo de continuidade da harmonia e da relação respeitosa que há, atualmente, entre os poderes. “Que nós continuemos tendo uma relação harmônica e respeitosa com o Poder Executivo, o Poder Judiciário, com os órgãos autônomos, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas do Estado. Afinal de contas, eu não canso de repetir isso, o Maranhão é um exemplo para o Brasil neste aspecto”, enfatizou.

Outros assuntos como o trabalho do Colegiado de Presidentes de Assembleias Legislativas do Nordeste (ParlaNordeste), presidido por Othelino Neto; a Reforma da Previdência; a conjuntura política e social do país na atualidade; bem como o papel da Assembleia Legislativa na garantia do equilíbrio fiscal do Estado também foram abordados na entrevista.

A entrevista completa está disponível no canal da TV Assembleia no Youtube e no Facebook. Acompanhe toda a programação no canal aberto 51.2 ou 17 TVN e, ainda, pelo site [www.al.ma.leg.br/tv](http://www.al.ma.leg.br/tv).

## 'É um documento público, não sigiloso', diz TJ-MA sobre vazamento de edital de concurso para o tribunal

Tribunal de Justiça do Maranhão prometeu apurar 'eventual envolvimento de servidores' no vazamento. Concurso garante salário até R\$ 9.115,35 e abre inscrições nesta segunda (5)

Por G1 MA — São Luís

05/08/2019 17h19 Atualizado há 16 horas

O Tribunal de Justiça do Maranhão divulgou uma nota oficial nesta segunda-feira (5) em que afirma que instaurou uma sindicância administrativa para apurar eventual envolvimento de servidores no fornecimento de informações do concurso que visa preencher 63 vagas no tribunal para os níveis médio e superior.

Ainda segundo o TJ-MA, a tramitação do Edital para sua publicação oficial no Diário da Justiça Eletrônico ocorreu pelo Digidoc, sistema acessível a qualquer servidor do Poder Judiciário. A nota diz ainda que 'o Edital é um documento público e, portanto, não sigiloso'.

O concurso

Segundo o edital para o concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), as remunerações iniciais variam entre R\$ 4.812,72 e R\$ 9.115,35, considerando vencimentos e benefícios. A prova está marcada para ser realizada no dia 29 de setembro deste ano.

As inscrições começam nesta segunda (5) e vão até dia 28. Para solicitar a isenção na taxa, o período é de 5 a 9 de agosto. A taxa para vagas de nível superior custa R\$ 100 e para nível média, R\$ 70.

As vagas ofertadas são para técnico judiciário, analista judiciário e oficial de justiça. Para analista judiciário (nível superior), os cargos são analista de sistemas, engenheiro mecânico, direito, assistente social, psicólogo e psiquiatra.

Para oficial de justiça apenas com nível superior em direito. Para técnico judiciário (nível médio), os cargos são de apoio técnico administrativo, técnico em informática, técnico em contabilidade e técnico em edificações.

Nas provas objetivas, o candidato vai responder a 30 questões de conhecimento geral e outras 30 de conhecimentos específicos. O concurso tem ainda a redação e prova de títulos.

## **Comarca de Cururupu, Bacuri e mais três municípios promovem conciliação itinerante**

O projeto “Conciliação Itinerante”, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), atenderá a população de cinco cidades da Baixada Maranhense no mês de agosto. A ação itinerante - em parceria com a Defensoria Pública do Estado (DPE/MA) - alcançará as comarcas de São João Batista (13), Mirinzal (14), Cururupu (15), Guimarães (16) e Bacuri (17).

A iniciativa - idealizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça (Nupemec/TJMA), presidido pelo desembargador José Luiz Almeida e coordenado pelo juiz Alexandre Abreu - visa ofertar a solução de conflitos de forma ágil e descentralizada à população maranhense.

O presidente do Nupemec e ouvidor-geral do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, enfatiza a importância e o alcance social do projeto implementado pelo Judiciário maranhense, com a colaboração de empresas e instituições. “Pretendemos levar esse projeto a todo o Estado do Maranhão, aproximando cada vez mais a Justiça do cidadão e aperfeiçoando a prestação jurisdicional”, pontuou.

### **SERVIÇOS**

Durante a programação, em cada cidade, diversos serviços serão oferecidos durante o projeto “Conciliação Itinerante” aos jurisdicionados: renegociação de dívidas, divórcio, pensão alimentícia, coleta de DNA para investigação de paternidade, guarda, dentre outras demandas relacionadas a direito do consumidor, família e problemas de vizinhança.

Os cidadãos interessados em resolver demandas processuais (com ação judicial em trâmite) ou pré-processuais (sem ação judicial) devem-se dirigir ao local do evento, onde serão recebidos por equipes de servidores da Justiça e da Defensoria Pública, em unidades móveis. As sessões serão conduzidas por conciliadores devidamente capacitados para atuarem na solução de conflitos.

### **COMO PARTICIPAR**

Para participar de sessão de conciliação durante o projeto, o jurisdicionado ou a parte deve comparecer com documentos pessoais (comprovante de residência, RG, CPF, certidão de nascimento - em caso de menor) e comprobatórios da demanda (faturas, registro de imóvel etc.).

A equipe coordenadora informa que, caso as partes envolvidas já estejam predispostas a participar da sessão de conciliação, podem se apresentar, sem agendamento prévio, no dia do evento, para dialogarem e obterem um acordo.

A realização do projeto nas comarcas acontece mediante avaliação - feita pelo Nupemec - de comunidades que

necessitam desse atendimento, bem como pode ser solicitada por magistrados.

Além dos parceiros já conveniados com o TJMA, outras empresas e entidades que tiverem interesse em participar do “Conciliação Itinerante” podem solicitar sua inserção por meio do Nupemec (conciliar@tjma.jus.br).

## LOCAIS DE ATENDIMENTO

As cinco edições do projeto “Conciliação Itinerante” acontecerão das 8h às 17h, nas comarcas agendadas.

Em São João Batista, o evento será realizado em frente à Igreja Católica São João Batista (Praça da Matriz); Em Mirinzal, será próximo à Prefeitura (Av. Pedro Almeida Júnior); em Cururupu, em frente ao Fórum Desembargador Pires VI (Rua Herculano Vieira, s/n, Centro); em Guimarães, em frente ao CREAS (Rua Dr. Urbano Santos, s/n, Centro); já em Bacuri, acontecerá em frente ao Banco do Brasil (Praça Bacuri).

## OUVIDORIA ITINERANTE

Pela primeira vez, o evento será realizado em parceria com a Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão, por meio do projeto “Ouvidoria Itinerante”. Por meio de sugestões, dúvidas, elogios e reclamações, o público poderá se manifestar sobre a atuação da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços judiciais e cartorários prestados no município.

O atendimento será feito pelo ouvidor-geral do Judiciário, acompanhado de equipe da Ouvidoria e do Telejudiciário. Os atendimentos do “Ouvidoria Itinerante” acontecerão das 8h às 16h, em todas as comarcas acima, com exceção de Bacuri (17).

\*Para mais informações: Telejudiciário (0800 707 1581/ (98) 3194.5555); Coordenação do Nupemec - (98) 3198.4558; Conciliação Itinerante - (98) 98437.6548

## **Município de Caxias é condenado a realizar reforma em escolas**

Condenação foi motivada em razão das precárias condições em que se encontram as escolas.

DIVULGAÇÃO / TJ-MA

CAXIAS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP-MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJ-MA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

VOTO - O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP-MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

## Sessão solene marca a reinício dos trabalhos da Câmara

Vereador Osmar Filho, presidente do Legislativo Municipal, foi quem coordenou os trabalhos na Casa; auxiliares de primeiro escalão do prefeito Edivaldo Holanda Júnior participaram do ato

06/08/2019

Sessão solene marca a reinício dos trabalhos da Câmara

Divulgação

Presidida pelo vereador Osmar Filho (PDT), a Câmara Municipal de São Luís reiniciou ontem as suas atividades, em sessão solene realizada no plenário Simão Estácio da Silveira.

Além dos vereadores, a sessão também foi prestigiada pelo secretário de Estados das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão (Secid), Rubens Pereira Júnior e pelos secretários municipais de Administração, e de Agricultura, Pesca e Abastecimento, respectivamente, Mittyz Rodrigues e Ivaldo Rodrigues

Com a retomada dos trabalhos, os vereadores terão pela frente debates de extrema importância para a população ludovicense, como a proposta do novo Plano Diretor de São Luís, a instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Empreendedorismo, além de projetos que visam aproximar o cidadão do legislativo municipal.

Osmar Filho fez um balanço positivo das ações da Casa no primeiro semestre e disse que nesse segundo momento, quando se reinicia os trabalhos legislativos, temas relevantes serão debatidos.

“Diversos temas foram tratados aqui na Câmara no primeiro semestre. Não há uma pauta relevante na cidade de São Luís que não tenha sido trazida para ser discutida aqui; avançamos administrativamente e estamos investindo agora na valorização e na transparência da Casa. Nesse segundo semestre vamos avançar com o Plano Diretor, que é uma pauta que vai ser bastante debatida com toda a sociedade civil organizada e com toda população”, pontuou.

Outro tema que também será discutido no plenário é a instituição do Parlamento Metropolitano. “Esse projeto foi anunciado ainda quando nós pleiteávamos a presidência da Câmara e já vamos avançar para materializar segundo semestre, bem como a Câmara Itinerante. Eu tenho certeza que esse segundo semestre, da mesma forma que foi o primeiro, vai ser de muita atividade e de muitos projetos que vão beneficiar a população da nossa cidade. A Câmara Municipal sempre está aberta e a gente tem buscado utilizar de todos os meios disponíveis para criar esse link mais próximo com o cidadão”, disse.

“É necessário e salutar também fazermos essa interlocução com o legislativo estadual, o governo do Estado e o Judiciário, cada um dentro da sua atribuição, para que possamos contribuir com uma cidade mais justa para todos”, argumentou Ormar Filho.

Parceria

O secretário Rubens Pereira Júnior, que representou o governador Flávio Dino (PCdoB) no ato, afirmou que a

Câmara Municipal de São Luís tem sido uma importante parceira do Executivo Estadual.

“Os vereadores são justamente aqueles que são mais próximos da comunidade, eles têm as demandas reais e eles podem nos ajudar acompanhando e fiscalizando as obras públicas que são de interesse da população. Isso tudo é mais qualidade dos serviços públicos para a população. Essa parceria governo do Estado e Câmara de São Luís continuará com todo afinco”, disse Rubens Júnior.

## **“Desperta, Maria!”**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) instituiu um programa de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Poder Judiciário estadual.

Trata-se do “Desperta, Maria!”, cujo objetivo é incentivar servidoras, colaboradoras das empresas terceirizadas e magistradas a denunciarem situações de violência doméstica e familiar.

O programa será executado pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cemulher).

## **TJ/MA abre a IV Semana Estadual de Valorização da Mulher**

Presidente da Cemulher, desembargadora Angela Salazar, disse que tramitam no Maranhão mais de 28 mil processos envolvendo violência doméstica contra a mulher

06/08/2019

SÃO LUÍS - A presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA), desembargadora Angela Salazar, abriu, ontem, 5, no Fórum de São Luís (Calhau), a IV Semana Estadual de Valorização da Mulher.

O evento iniciou com a realização do Seminário "Patriarcado e Gênero: Desconstruindo Paradigmas Jurídicos", organizado pela Escola Superior da Magistratura (Esmam). A programação reúne magistrados, promotores, servidores, defensores públicos, delegados, advogados, profissionais da Rede de Atendimento à Mulher, estudantes e demais parceiros do Sistema de Justiça.

Na abertura, Angela Salazar destacou que tramitam no Maranhão mais de 28 mil processos envolvendo violência doméstica contra a mulher. "A condição fática de violência a que estão submetidas as mulheres no Brasil, em especial no nosso Estado, revela a negação de direitos fundamentais, principalmente no plano das relações domésticas e familiares, o que significa negar-lhes a essência da própria dignidade humana", ressaltou.

Para a magistrada, o combate à violência de gênero pressupõe a desconstrução de paradigmas sexistas e machistas, nos espaços públicos e privados. "Não se deve admitir a naturalização da violência com a consequente aceitação das desigualdades entre homens e mulheres. A modificação da cultura de subordinação calcada em questões de gênero requer ações conjugadas do poder público e da sociedade civil organizada", concluiu.

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, participou da programação e falou da importância do evento como espaço de reflexão sobre as novas posturas exigidas do Judiciário no julgamento das ações que envolvem questões de gênero e violência.

### Novos programas

Nesta segunda-feira, dois novos projetos foram lançados pela Cemulher "Marias em Ação" e "Valoriza Mulher", voltados, respectivamente, para a capacitação de lideranças comunitárias femininas (em parceria com a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-Semcas) e para o reconhecimento de ações empresariais de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e que busquem a igualdade de oportunidades no ambiente corporativo (em parceria com empresas privadas), sem discriminação de gênero.

Já o programa "Desperta, Maria!", cuja apresentação foi realizada no local do evento por meio de vídeo institucional produzido pela equipe da Assessoria de Comunicação do TJMA, tem como objetivo incentivar servidoras, colaboradoras das empresas terceirizadas e magistradas do TJMA a denunciarem situações de

violência doméstica e familiar que estejam vivenciando ou que tenham conhecimento, ofertando a escuta, o atendimento humanizado e o apoio necessário para a superação da situação de violência.

## Homenagens

No evento de abertura, foram homenageadas as desembargadoras Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves, Judith de Oliveira Pacheco (in memoriam) e Maria Madalena Alves Serejo (in memoriam) - mulheres pioneiras na magistratura maranhense.

Também receberam homenagem os desembargadores Cleonice Silva Freire - pela iniciativa de estruturação da Cemulher e execução de políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento à violência de gênero no Estado do Maranhão; e Joaquim Figueiredo - pelo apoio irrestrito às ações da Coordenadoria, em especial aquelas voltadas para o público interno do Judiciário, com a implantação de grupo especial de trabalho para incentivar a igualdade de gênero, no âmbito do TJMA.

## Programação

As atividades da IV Semana Estadual de Valorização da Mulher prosseguem até o dia 9 de agosto e visam fortalecer a prestação jurisdicional e o enfrentamento à violência contra a mulher por meio de ações que colocam em pauta assuntos como gênero, racismo estrutural, masculinidades, violência doméstica e feminicídio, com vistas à articulação de políticas públicas de garantia do direito das mulheres a uma vida sem violência.

Serão realizadas palestras, caminhadas e mobilização da sociedade em várias Comarcas do Estado do Maranhão, coordenadas pelos respectivos magistrados titulares.

Como parte integrante da Semana, o Seminário “Patriarcado e Gênero: desconstruindo paradigmas jurídicos” contará com palestrantes que são referência na abordagem das questões de gênero, empoderamento feminino, violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre outras.

A temática terá como destaques:

1. Masculinidades Hegemônicas e Violência de Gênero (Valeska Zanello)
2. Patriarcado e Gênero: Desconstruindo Paradigmas Jurídicos (Ana Lúcia Sabadell)
3. Racismo Estrutural e o Sistema de Justiça (Mafokane Odara)
4. Análise de Riscos e Feminicídio (Eugênia Villa)
5. Julgamento com Perspectiva de Gênero (Alcioni Escobar)
6. Artigo 24 da Lei 11.340/2006: aplicabilidade e controvérsias (Alice Bianchini)
7. Justiça Restaurativa e sua aplicabilidade no âmbito da violência doméstica e familiar contra a mulher (Adolfo Ceretti e Ana Lúcia Sabadell)

## Valorização da mulher

Presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJMA, a desembargadora Angela Salazar abriu, ontem, no Fórum de São Luís, a IV Semana Estadual de Valorização da Mulher, com a realização do Seminário “Patriarcado e Gênero: Desconstruindo Paradigmas Jurídicos”, organizado pela Escola Superior da Magistratura. A programação reúne magistrados, promotores, servidores, defensores públicos, delegados, advogados, profissionais da Rede de Atendimento à Mulher, estudantes e demais parceiros do Sistema de Justiça.

## Justiça obriga Prefeitura de Caxias a reformar escolas

As escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno estão em precárias condições, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio. Dessa forma, o prefeito Fábio Gentil está sendo responsabilizado pelas péssimas condições da educação municipal.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.

### Voto

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) considerou incontroversas as condições precárias em que se encontram as duas escolas, uma vez que o MP/MA instaurou procedimento administrativo preliminar em que ficou constatado que as escolas funcionam em estado precário.

O relator destacou que a Constituição Federal prevê a educação como direito social e impõe ao Estado promover a educação de forma digna.

Quanto à tese do recurso, de que o Judiciário não pode se imiscuir no mérito do ato administrativo discricionário, Castro ressaltou que, em casos dessa espécie, reforma de escolas públicas por inércia da administração em implementar políticas públicas constitucionalmente previstas, o Supremo Tribunal Federal firmou posicionamento no sentido de ser possível o Poder Judiciário obrigar o Estado a efetivar medidas, sem que isso configure ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo.

O relator citou decisões nesse sentido e entendeu ser permitido ao Judiciário, ao se deparar com qualquer lesão a direito, notadamente quando se tratar de violação a direito fundamental, no caso o da educação, apreciar e intervir, na medida em que foram constatadas várias anomalias estruturais nas escolas, a ponto de pôr em risco a integridade física e o ensino de alunos.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jamil Gedeon concordaram com o relator e negaram provimento ao apelo do município, mantendo a sentença de base.

## **Urgente: TJ determina que Prefeita de Paço do Lumiar homologue o concurso público em 48 horas**

Em mais uma decisão, o Tribunal de Justiça do Maranhão determina que a vice prefeita Paula da Pindoba, homologue o concurso público em 48 horas, caso não o faça, poderá obter pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Em caso de descumprimento ela poderá obter sanções criminais, civis e processuais. No dia 12 de julho, o Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf determinou a imediata homologação do concurso público e reconheceu o ato ilegal e omissivo do prefeito Domingos Dutra ao postergar a homologação do certame.

Embora a liminar tenha sido deferida no sentido de determinar a imediata homologação do certame, com a consequente nomeação de uma candidata ao cargo a que prestou concurso, tem-se que a decisão até o presente momento não foi cumprida por parte da prefeitura de paço do lumiar, embora já tenha passado do prazo.

## **Município de Caxias é condenado a realizar reforma em escolas**

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que condenou o município de Caxias a fazer reforma nas escolas Pais e Filhos e Vicente Bruno, ambas na cidade, em razão das precárias condições em que se encontram, constatadas por meio de procedimento administrativo prévio.

De acordo com o relatório, o Ministério Público do Estado (MP/MA) ajuizou a ação pedindo a condenação do município à obrigação de fazer as reformas.

O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Caxias julgou procedente a demanda e condenou o município, relativamente à UEM Vicente Bruno, que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, dando ênfase ao conserto do telhado, pintura do prédio, reforma de banheiros, aquisição de cadeiras novas e conserto das antigas de maneira adequada, construção de uma sala de informática, além de fornecimento regular de material didático.

Em relação à Escola Pais e Filhos, a determinação é de que seja realizada obra de reforma na estrutura física de modo geral, com ênfase na colocação de forros, conserto de ventiladores, aquisição de bebedouros novos, regularização no fornecimento de água, contratação ou disponibilização de uma zeladora para realização da limpeza escolar, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, limitada a R\$ 100 mil.

O município apelou ao TJMA, argumentando que não cabe ao Judiciário determinar quais providências o ente federativo deve tomar, por revestir-se do poder discricionário e utilizar seus recursos conforme previsão legal e ordem prioritária de necessidade, revelando-se a interferência do Poder Judiciário em afronta direta ao princípio da separação dos poderes.